

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO-GP Nº 93, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Código de validação: 77CB72EEA1
RESOL-GP - 932024
(relativo ao Processo 502812024)

Institui o Programa de Migração de Dados, Aplicações e Serviços de TIC para o Ambiente em Nuvem, e o Plano de Adoção da Nuvem, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e dá outras providências

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o diagnóstico, o planejamento e a gestão das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Poder Judiciário Estadual do Maranhão (PJMA), com alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e ao Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 396, de 07 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO a [Resolução-GP nº 44, de 24 de junho de 2021](#), que institui o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para o sexênio 2021-2026;

RESOLVE, ad referendum, do Órgão Especial:

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE MIGRAÇÃO PARA A NUVEM**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Migração para Nuvem e o Plano de Adoção da Nuvem nos termos do **Anexo II** desta Resolução, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

§ 1º Este programa estabelece as principais diretrizes e definições estratégicas para orientar a migração de sistemas locais para uma infraestrutura em nuvem. Inclui uma avaliação das necessidades tecnológicas atuais, a seleção dos modelos de serviço, a identificação de estratégias de implantação e migração em nuvem mais adequadas. O Programa abrange, ainda, a execução de uma fase de transição de dados, aplicações e serviços segura e bem planejada para o ambiente em nuvem, conforme o roteiro de migração definido no plano de adoção.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

§ 2º O Programa de Migração para o ambiente em Nuvem é constituído pelos seguintes elementos:

- I - instância de governança;
- II - plano de adoção da nuvem;
- III - recursos orçamentários;
- IV - gerente executivo do programa de migração;
- V - líder de gestão de mudanças;
- VI - equipes operacionais;
- VII - metodologia de segurança na nuvem;
- VIII - habilidades e competências.

CAPÍTULO II DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA

Art. 2º O Programa de Migração para o ambiente em Nuvem deverá ser aprovado pelo Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI), devido à sua função de liderança na área de segurança de TI do Tribunal com representação das principais partes interessadas.

Art. 3º O Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) realizará reuniões regularmente para acompanhar a implementação do Programa de Migração para a Nuvem, a fim de aprovar e participar da estratégia de adoção da nuvem e de sessões de planejamento.

Parágrafo Único. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) deverá propor e compartilhar, periodicamente, a estratégia ou o plano de adoção da nuvem com o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI), para fins de deliberação e aprovação para migração de novos serviços para o ambiente em nuvem.

CAPÍTULO III DO PLANO DE ADOÇÃO DA NUVEM

Art. 4º O Plano de Adoção da Nuvem deve obrigatoriamente incluir a definição dos objetivos e benefícios esperados com a migração (por exemplo: segurança, redução de custos, eficiência etc.), as etapas do processo, as estratégias de implementação, a seleção e a priorização dos serviços ou aplicações a serem transferidos, e o cronograma completo para a transição ao ambiente em nuvem.

§ 1º O Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) é responsável por deliberar e aprovar o Plano de Adoção da Nuvem, assegurando o alinhamento à estratégia do PJMA, atendendo às necessidades da área de negócios.

§ 2º O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC), composto por servidores titulares da gerência da área de TIC, avaliará a viabilidade técnica da migração dos serviços e aplicações aprovadas pelo CGSI. Confirmada a viabilidade, o CGesTIC elaborará planos táticos e/ou operacionais para promover a migração para o ambiente em nuvem. Caso seja identificada a falta de viabilidade técnica, esta deverá ser submetida ao CGSI para revisão.

CAPÍTULO IV DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Art. 5º Durante a elaboração do Plano de Contratação de TIC (PCTIC) para o exercício seguinte, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) deverá assegurar destinação orçamentária adequada para ser usada nas atividades de adoção da nuvem.

**CAPÍTULO V
DO GERENTE EXECUTIVO**

Art. 6º O coordenador do Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) será o Gerente Executivo do Programa de Migração para Nuvem, com o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) atuando como Gerente Executivo Substituto.

Parágrafo único. Caberá ao Gerente Executivo supervisionar o programa de migração para a nuvem a fim de garantir a sua execução, conforme diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Comitê de Governança de Segurança da Informação.

**CAPÍTULO VI
DOS LÍDERES DE GESTÃO DE MUDANÇAS**

Art. 7º São líderes de gestão de mudanças para o Programa de Migração para Nuvem, conforme escopo de atuação da migração:

- I - nas áreas de desenvolvimento de sistemas e banco de dados, o Coordenador de Sistemas de Informação;
- II - na área de infraestrutura computacional, o Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicações.

§ 1º Os líderes de gestão de mudanças serão responsáveis pela elaboração do plano de trabalho de cada migração;

§ 2º

Os líderes de gestão de mudanças deverão submeter o Registro da Solicitação de Mudança ao Comitê de Gestão de TIC antes de cada migração. Este comitê será responsável por avaliar e aprovar o plano de mudança, considerando a identificação, justificativa, áreas afetadas, impactos nos serviços e usuários, análise de risco, estratégia de *rollback* e plano de comunicação.

**CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES OPERACIONAIS**

Art. 8º As responsabilidades ficam definidas da seguinte forma:

I- da Divisão de Serviços de TI (DST), subordinada à Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações (CIT):

a) aspectos operacionais da nuvem (como adição de contas, adição de credenciais da equipe, mudança de configurações técnicas);

b) projetar e documentar como as operações funcionarão no estado futuro de gerenciamento de sistemas na nuvem.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

II- da Divisão de Administração de Banco de Dados (DABD), subordinada à Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI):

a) o inventário atualizado e confiável com metadados precisos sobre os sistemas, bem como saber onde essas informações estão armazenadas e como são mantidas.

III- da Divisão de Risco e Segurança de TIC, subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC):

a) o planejamento de continuidade ajustado ou aperfeiçoado para cada serviço ou aplicação migrada para a nuvem.

b) desenvolver proposta de plano ou metodologia de segurança na nuvem a ser levada para apreciação do Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) e do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD).

CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA DE SEGURANÇA NA NUVEM

Art. 9º O plano ou metodologia de segurança na nuvem será instituído em normativo específico pela alta administração do PJMA, após a aprovação do Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) e do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD).

§ 1º O plano ou metodologia de segurança na nuvem deverá estabelecer as diretrizes e procedimentos para a implementação e gestão da segurança na nuvem, garantindo a proteção dos dados e serviços do PJMA.

§ 2º As migrações e operações dos serviços em nuvem do PJMA deverão obrigatoriamente atender às diretrizes estabelecidas no plano ou metodologia de segurança na nuvem aprovado.

CAPÍTULO IX DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 10. O plano de capacitação/treinamento para os servidores da área de TIC, com execução de atividades na nuvem deverá ser elaborado em observância ao rol de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) requeridas para o regular funcionamento do ambiente em nuvem, constantes no **Anexo I** desta Resolução.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI), que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar informações adicionais.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

TABELA COM HABILIDADE E COMPETÊNCIAS REQUERIDAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBIENTE EM NUVEM

ATIVIDADES	CONHECIMENTOS	HABILIDADES	ATITUDES
Configuração de Serviços de Nuvem	Serviços em nuvem, conceitos e terminologias (nível básico)	Configurar e gerenciar recursos de nuvem	Atenção aos detalhes, proatividade
Implementação de Segurança na Nuvem	Criptografia, gestão de identidade e acesso	Aplicar controles de segurança, configurar autenticação multifator	Compromisso com a segurança, responsabilidade
Design de Arquitetura de Nuvem	Princípios de design de arquiteturas escaláveis e resilientes	Desenhar soluções arquitetônicas adequadas	Criatividade, visão sistêmica
Monitoramento e Gestão de Custos	Ferramentas de monitoramento, gestão de conformidade	Monitorar desempenho, gerenciar custos e otimizar recursos	Orientação para resultados, analiticidade
Automação de Processos	Ferramentas de automação, scripts	Criar e gerenciar scripts de automação, usar ferramentas de orquestração	Iniciativa, inovação
Integração e Entrega Contínua	Práticas DevOps, infraestrutura como código	Configurar pipelines CI/CD, implementar infraestrutura como código	Colaboração, adaptabilidade
Desenvolvimento de Aplicações Nativas de Nuvem	Uso de APIs, microserviços, desenvolvimento em nuvem	Desenvolver e implementar aplicações na nuvem	Foco em qualidade, orientação ao demandante
Gestão de Dados na Nuvem	Bancos de dados na nuvem, big data, análise de dados	Gerenciar bancos de dados, executar análises de dados	Curiosidade, precisão



ANEXO II

PLANO DE ADOÇÃO DA NUVEM



Data	Versão	Descrição	Autor	Aprovador
19/06/2024	V0	Emissão inicial	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Comitê Gestor de TIC



HISTÓRICO DE REVISÕES E APROVAÇÕES

Data	Versão	Descrição	Autor	Aprovador
19/06/2024	V0	Emissão inicial	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Comitê Gestor de TIC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Mesa Diretora Biênio 2024/2026
Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Presidente

Des. Raimundo Moraes Bogéa
1º Vice-presidente

Des. José Jorge Figueiredo Dos Anjos
2º Vice-presidente

Des. José Luiz Oliveira De Almeida
Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão

Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC)

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Givanildo Marques
Coordenador de Atendimento ao Usuário

Bruno Jorge Portela Silva Coutinho
Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicação

André Luis Azevedo Borges
Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Antônio Sá Fernandes Palmeira Filho
Coordenador de Sistemas de Informação

Jairo Ferreira Rocha
Chefe da Divisão de Riscos e Segurança da Informação

Anderson Maia de Lima Carvalho
Chefe da Divisão de Governança e Gestão de TIC

Ricardo Luis Carneiro Jovino da Silva
Supervisor de Planejamento de TIC

Integrantes do Núcleo de Governança e Gestão de TI

Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI)

Jamil de Miranda Gedeon Neto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador, presidente do CGSI

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
Juiz de direito auxiliar, coordenador do CGSI
Francisco Soares Reis Júnior
Juiz de direito auxiliar, coordenador do CGPD

Marcelo Silva Moreira
Juiz de direito auxiliar

Ticiany Gedeon Maciel Palácio
Juíza de direito, diretora da Diretoria Geral

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Claridelma Barros Brasil Mesquita
Diretora da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

Diana Bastos Ordahy
Diretora da Diretoria de Recursos Humanos

Rodrigo Ericeira Valente da Silva
Diretor da Diretoria Administrativa

João Paulo Tobias Teixeira de Souza Cordeiro
Diretor da Diretoria Judiciária

Amudsen da Silveira Bonifácio
Diretor da Diretoria Financeira

Célia Regina Pereira da Silva
Diretora da Diretoria do FERJ

Mayco Murilo Pinheiro
Diretor da Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Jurema Mamede de Paiva Santos
Diretora da Diretoria de Auditoria Interna

Paulo Fernando Almeida Falcão de Oliveira
Assessor chefe da Assessoria de Comunicação



Sumário

1. Introdução

2. Benefícios objetivados e resultados esperados

3. Etapas de adoção da nuvem

4. Boas práticas recomendadas

5. Escopo e estratégia de migração para a nuvem

6. Cronograma para migração (macro etapas)

6.1. SIABI

6.2. Revista Eletrônica

6.3. RDC-ARQ

6.4. SCO

6.5. Mentorh

7. Proposição

8. Aprovação do comitês responsáveis



1. Introdução

O presente plano de adoção de serviço em nuvem é produto da demanda 2024DE00198, que trata da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Infraestrutura na Nuvem, que faz parte do escopo de reestruturação e modernização da infraestrutura tecnológica do TJMA, e tem como objetivo atender à recomendação do CNJ descrita na resolução N° 370 de 28/01/2021 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026), e progredir do nível aprimorado para o de excelência no iGovTIC-JUD 2024.

Mais especificamente, a resolução CNJ N° 370 de 28/01/2021 e o iGovTIC-JUD, abordam que cada órgão do Poder Judiciário deve seguir as diretrizes propostas pelo CNJ na adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem, atendendo aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados; além de recomendar a utilização de serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, os requisitos aceitáveis de segurança da informação, a proteção de dados, a disponibilidade e a padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário.

A presente demanda foi adicionada ao portfólio de projetos estruturantes do Plano Diretor de TIC 2023-2024 (PDTIC 2023-2024) do TJMA, e neste íterim, o Comitê Gestor de TIC (CGesTIC) concluiu pela necessidade da elaboração e de formalização de um programa de migração para nuvem, devidamente acompanhado de um plano de adoção e capacitação nesta tecnologia.

2. Benefícios objetivados e resultados esperados

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) busca otimizar sua infraestrutura de TI, impulsionando a eficiência, a economia de custos e a excelência no atendimento aos cidadãos. A migração para a computação em nuvem surge como uma solução estratégica para alcançar estes objetivos, oferecendo diversos benefícios como flexibilidade, escalabilidade, segurança robusta, recuperação de desastres e custos operacionais otimizados.

Este Plano Estratégico de Adoção de Nuvem do TJMA tem como objetivos:

- 2.1.1. Garantir a continuidade de negócios do tribunal com prestação de serviços jurisdicionais com alta disponibilidade, redundância e segurança;
- 2.1.2. Assegurar a rápida recuperação de desastres, minimizando o impacto em caso de falhas ou interrupções;
- 2.1.3. Simplificar a infraestrutura física computacional do ambiente de datacenter;
- 2.1.4. Aprimorar a eficiência e produtividade dos serviços do TJMA;
- 2.1.5. Reduzir significativamente os custos com infraestrutura de TI;
- 2.1.6. Elevar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, proporcionando uma experiência mais rápida, segura e confiável;
- 2.1.7. Reforçar a segurança da informação, protegendo dados confidenciais contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas;



2.1.8. Atender plenamente aos normativos e requisitos de segurança em nuvem, garantindo a conformidade legal;

2.1.9. Alcançar a pontuação “Excelência” no iGovTIC, reconhecendo o compromisso do TJMA com a governança e gestão de TI.

3. Etapas de adoção da nuvem

A adoção da computação em nuvem será realizada em etapas cuidadosamente planejadas e executadas, assegurando a continuidade dos serviços e a minimização de riscos:

3.1.1. Assessment abrangente dos sistemas existentes e suas cargas de trabalho:

3.1.1.1. Identificação precisa das aplicações adequadas para migração para a nuvem, considerando fatores como criticidade, dependências e custos;

3.1.1.2. Análise profunda das aplicações que necessitem de reestruturação ou substituição, priorizando a modernização e a otimização;

3.1.1.3. Estudo minucioso das necessidades específicas de segurança, riscos e conformidade relacionados aos dados, garantindo a proteção robusta dos dados.

3.1.2. Definição de uma estratégia de migração detalhada e abrangente:

3.1.2.1. Estabelecimento da sequência ideal de migração de acordo com o grau de priorização definido pelo negócio;

3.1.2.2. Planejamento meticuloso da preparação dos dados para garantir a migração segura e eficiente, incluindo limpeza, organização e formatação;

3.1.2.3. Definição de estratégias robustas de backup e retorno para garantir a recuperação em caso de imprevistos, utilizando soluções confiáveis e testadas;

3.1.2.4. Implementação da migração em total conformidade com os normativos e requisitos de segurança em nuvem, assegurando a proteção legal e a mitigação de riscos.

3.1.3. Treinamento Abrangente e Suporte Contínuo:

3.1.3.1. Integração das ações de treinamento com o plano de treinamento de competências em nuvem do TJMA, garantindo a capacitação dos profissionais;

3.1.3.2. Desenvolvimento de programas de treinamento personalizados para garantir que todos os administradores de sistemas estejam aptos a utilizar a nova infraestrutura em nuvem com total segurança e eficiência;

3.1.3.3. Implementação de um programa de suporte contínuo para auxiliar os usuários na adaptação à nova infraestrutura e na resolução de dúvidas.

3.1.4. Monitoramento:

3.1.4.1. Monitoramento constante do desempenho do sistema após a migração para garantir o alcance dos benefícios esperados;

3.1.4.2. Avaliação regular dos indicadores de desempenho para identificar oportunidades de otimização e ajuste fino da infraestrutura em nuvem;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

3.1.4.3. Implementação de ações corretivas e preventivas quando necessário para garantir a estabilidade, a segurança e o alto desempenho do sistema;

3.1.4.4. Implementação de ferramentas de controle de acesso e gerenciamento de identidade para garantir a segurança dos dados e dos sistemas.

3.1.5. Atualização e Inovação Contínuas:

3.1.5.1. Revisão e atualização de todas as políticas e processos afetados pela nova infraestrutura em nuvem na primeira revisão após a implantação;

3.1.5.2. Adequação das políticas de segurança para garantir a proteção robusta dos dados e sistemas em ambiente de nuvem;

3.1.5.3. Atualização dos processos de backup e recuperação de desastres para garantir a rápida recuperação em caso de falhas ou interrupções;

3.1.5.4. Revisão das políticas de uso de TI para garantir o uso responsável e eficiente da nova infraestrutura em nuvem, evitando desperdícios e otimizando custos;

3.1.5.5. Revisões periódicas do Plano Estratégico de Adoção de Computação em Nuvem, no mínimo a cada 2 anos;

3.1.5.6. Identificação de oportunidades de aprimoramento contínuo da infraestrutura e dos serviços em nuvem, buscando soluções inovadoras;

3.1.5.7. Implementação de novas tecnologias e soluções inovadoras para otimizar o desempenho e a segurança da infraestrutura em nuvem, como inteligência artificial e machine learning para automatizar tarefas e detecção de ameaças;

3.1.5.8. Avaliação contínua do custo-benefício dos serviços em nuvem utilizados, buscando oportunidades de otimização de gastos e adoção de modelos de precificação flexíveis.

4. Boas práticas recomendadas

Para uma adoção de computação em nuvem bem-sucedida, é importante seguir boas práticas recomendadas:

4.1. Modelo de Nuvem Híbrida: Considere a adoção de um modelo de nuvem híbrida, integrando a infraestrutura local com a nuvem pública para aproveitar as vantagens de ambos os ambientes.

4.2. Migração Gradual: Opte por uma migração gradual, priorizando aplicações não críticas inicialmente para minimizar riscos e ganhar experiência.

4.3. Equipe Especializada: Monte uma equipe especializada em migração para nuvem, composta por profissionais de TI, segurança e negócios.

4.4. Fornecedor de Confiança: Escolha um provedor de nuvem confiável e com histórico de segurança sólida.

4.5. *Compliance* e Regulamentações: Garanta a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, especialmente no que diz respeito à segurança de dados.

4.6. Custos Otimizados: Otimize os custos da nuvem utilizando ferramentas de monitoramento e explorando modelos de precificação por uso.

4.7. Segurança Prioritária: A segurança deve ser prioridade em todas as etapas



da adoção de nuvem.

5. Escopo e estratégia de migração para a nuvem

Os “7 R” são uma abordagem comumente utilizada para estratégias de migração para a nuvem. Cada “R” representa uma opção de migração:

5.1. Escopo e estratégia de migração para a nuvem:

5.1.1. *Rehost* (Re-hospedar): Também conhecido como "lift and shift". Nessa abordagem, as cargas de trabalho são movidas para a nuvem sem modificar a arquitetura, útil para migrações rápidas sem grandes alterações.

5.1.2. *Replatform* (Re-plataformar): Nesta opção, algumas otimizações na aplicação são realizadas durante a migração para aproveitar melhor os serviços gerenciados da nuvem, como migrar um banco de dados para um serviço gerenciado na nuvem.

5.1.3. *Repurchase* (Re-comprar): Isso envolve a mudança para um serviço de software como serviço (SaaS) em vez de manter a aplicação local, como migrar do Microsoft Office local para o Microsoft 365 na nuvem.

5.1.4. *Refactor* (Re-factorar) Aqui, partes da aplicação são reescritas ou reorganizadas para aproveitar os benefícios da nuvem, como escalabilidade e resiliência, podendo envolver a migração para uma arquitetura de microsserviços ou a modernização de aplicativos legados.

5.1.5. *Retain* (Manter): Em certos casos, pode ser melhor manter partes da infraestrutura ou aplicação onde estão, devido a restrições técnicas, de custo ou outras considerações.

5.1.6. *Retire* (Aposentar): Se uma aplicação ou infraestrutura não é mais necessária, a opção de desativá-la completamente durante a migração para a nuvem pode ser considerada.

5.1.7. *Relocate* (Re-alocar): Essa estratégia consiste em migrar a infraestrutura sem adquirir hardware, refazendo a aplicação, no âmbito de máquinas virtuais e containers.

A figura 1, adaptada do Projeto [Cloud Decision Framework Application Roadmapping \(CFAR\)](#), ilustra um exemplo de árvore de decisão para a escolha da estratégia de migração para a nuvem.



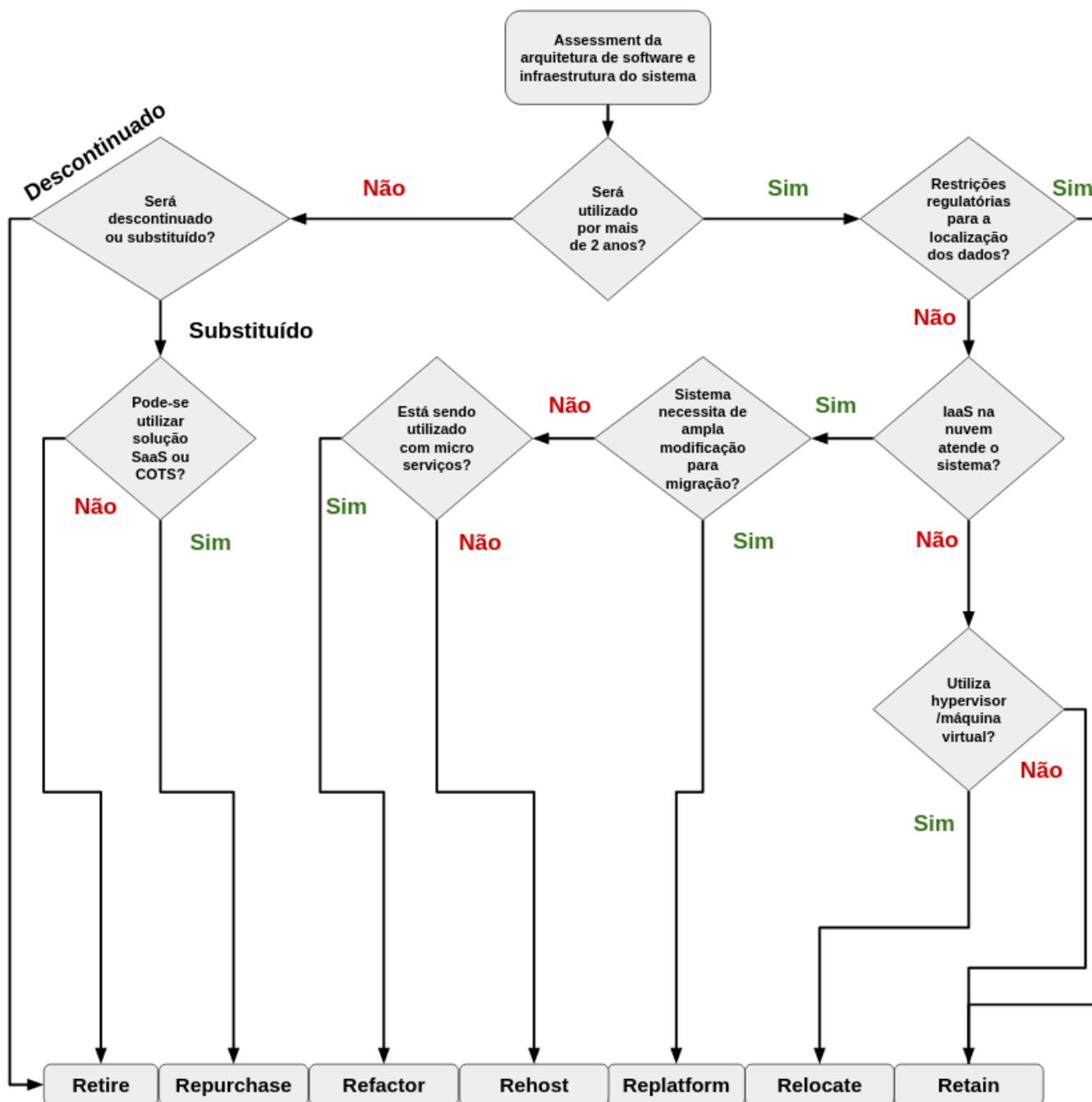


Figura 1 – Fluxo de decisão de estratégia de migração para a nuvem.

A figura 2, adaptada do [AWS Cloud Enterprise Strategy Blog](#), define o fluxo de trabalho após a definição da estratégia de migração escolhida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

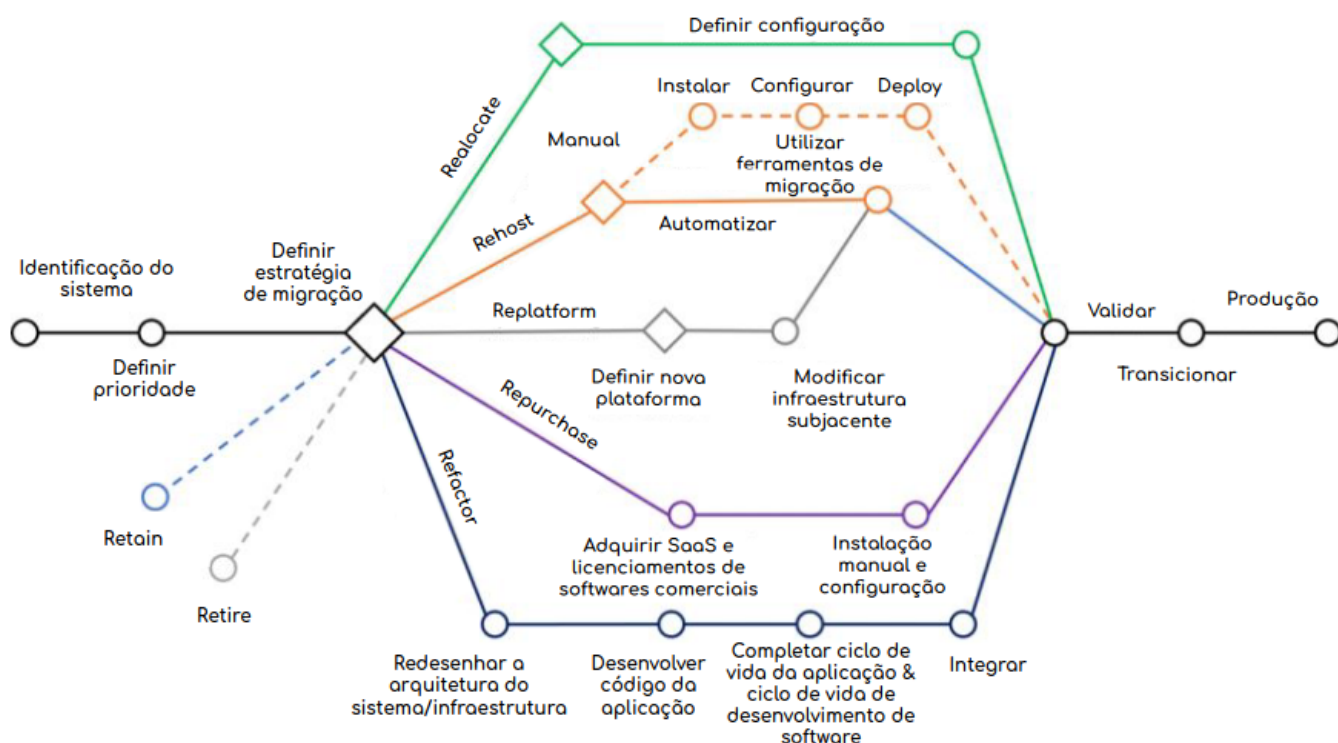


Figura 2 – Fluxo de trabalho após estratégia de migração escolhida.

Os seguintes serviços estão cotados para migração em nuvem:

Item	Nome do serviço	Descrição do serviço	Estratégia de Migração para a Nuvem
1	SIABI	Biblioteca do Tribunal da Justiça do Maranhão https://siabi.tjma.jus.br/	Rehost (Re-hospedar)
2	Revista Eletrônica	Revista Interdisciplinar Sistemas de Justiça e Sociedade https://justicaesociedade.tjma.jus.br/	Rehost (Re-hospedar)
3	RDC-ARQ	Repositório Arquivístico Digital Confiável https://arquivohistorico.tjma.jus.br/	Rehost (Re-hospedar)
4	SCO	Sistema de Controle Orçamentário https://sco.tjma.jus.br/	Rehost (Re-hospedar)



5	Mentorh	Portal do Servidor https://mentorh.tjma.jus.br/	Rehost (Re-hospedar)
---	---------	---	----------------------

6. Cronograma para migração (macro etapas)

Obs: está em andamento, processo de contratação de créditos e serviços de nuvem, com previsão de conclusão no segundo semestre de 2024. Posteriormente, será programada a migração da infraestrutura dos sistemas listados acima. No entanto, tendo em vista que esse tipo de tecnologia é emergente para o TJMA, estima-se que a migração dos serviços ocorrerá gradualmente até dezembro de 2025.

6.1. SIABI

Item	Descrição da Etapa	Início Previsto	Fim Previsto
1	Análise da arquitetura da aplicação e planejamento da estratégia de migração para ambiente de nuvem	01/02/2025	28/02/2025
2	Teste, migração e validação da infraestrutura e aplicação na nuvem	01/03/2025	31/03/2025

6.2. Revista Eletrônica

Item	Descrição da Etapa	Início Previsto	Fim Previsto
1	Análise da arquitetura da aplicação e planejamento da estratégia de migração para ambiente de nuvem	01/04/2025	30/04/2025
2	Teste, migração e validação da infraestrutura e aplicação na nuvem	01/05/2025	31/05/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

6.3. RDC-ARQ

Item	Descrição da Etapa	Início Previsto	Fim Previsto
1	Análise da arquitetura da aplicação e planejamento da estratégia de migração para ambiente de nuvem	01/06/2025	30/06/2025
2	Teste, migração e validação da infraestrutura e aplicação na nuvem	01/07/2025	31/07/2025

6.4. SCO

Item	Descrição da Etapa	Início Previsto	Fim Previsto
1	Análise da arquitetura da aplicação e planejamento da estratégia de migração para ambiente de nuvem	01/08/2025	31/08/2025
2	Teste, migração e validação da infraestrutura e aplicação na nuvem	01/09/2025	30/09/2025

6.5. Mentorh

Item	Descrição da Etapa	Início Previsto	Fim Previsto
1	Análise da arquitetura da aplicação e planejamento da estratégia de migração para ambiente de nuvem	01/10/2025	31/10/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

2	Teste, migração e validação da infraestrutura e aplicação na nuvem	01/11/2025	30/11/2025
---	--	------------	------------

Obs: é fundamental que se tenha links redundantes para conexão com a nuvem antes de iniciar-se a virada da infraestrutura no processo de migração. Desse modo, deve-se considerar o prazo necessário para uma contratação no TJMA.

7. Proposição

Diante do exposto, submete-se o presente Plano de Adoção de Nuvem ao Comitê Gestor de TIC (CGesTIC) e ao Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) para fins de aprovação, controle e monitoramento.

8. Aprovação dos comitês responsáveis

Nome	Data da aprovação	Ata da reunião de aprovação
CGesTIC	20/06/2024	ATA-DIA - 172024
CGSI	25/06/2024	ATA-GabDesJMGN - 32024

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de agosto de 2024.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2024 10:13 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



RESOL-GP - 932024 / Código: 77CB72EEA1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente